

PARECER ÚNICO		
Nº 269061/ 2007 (SUPRAM-LM)		
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03611/ 2001/ 001/ 2001		
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)		

01. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedora: Posto Central de Mantena Ltda/ Alda Rita de Oiveira Araújo		CNPJ / CPF: 02.980.333/0001-50	
Nome Fantasia: Posto Central de Mantena Ltda			
Logradouro: Rua Presidente Tancredo Neves,500, Centro, Mantena/ MG		CEP: 35.290-000	
Atividade Predominante: Posto Revendedor			
Código da DN 108/ 2007 e Parâmetros: F-06-01-7; e Potencial Poluidor: Médio Porte: Capacidade de Armazenagem 90 m³			
Consultoria Ambiental: Inicialmente Antares Engenharia e Consultoria Ltda e posteriormente Cedov Engenharia Ambiental			
SUL	Latitude: 18° 46' 51,9"		Oeste
			Longitude: 40° 59' 0,4"
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)		Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	
Classe do Empreendimento: 1 Fase Atual do Empreendimento: LOC			
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)? (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim Unidade de Conservação Municipal - Área de Proteção Ambiental (APA) Serra Branca/ Turvo.			
Bacia Hidrográfica: Rio São Mateus			

02. Histórico:

Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização: Sim	Relatório de Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização Nº: S48/ 2006	Data: 13/12/2006
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

02.1 Descrição do Histórico:

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento Posto Central de Mantena Ltda entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) a SUPRAM-LM, tendo gerado o Formulário de Orientação Básica (FOB), sendo entregue a documentação exigida pelo FOB em 06/04/2004, foi realizada a fiscalização no local no dia 13 de dezembro de 2006, relatada no auto de fiscalização S-48/2006, a equipe definiu a necessidade de solicitar informações complementares, que por sua vez foram prorrogadas a pedido do empreendedor e entregue as mesmas pelo empreendedor no dia 01 de junho de 2007.

03. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

04. Introdução:

O empreendimento Posto Central de Mantena Ltda, cujo logradouro Rua Presidente Tancredo Neves, 500, Centro, está situado na Zona Urbana do município de Mantena/ MG e localizado pelas coordenadas geográficas, Latitude Sul 18º 46' 51,9" e Longitude Oeste 40º 59' 0,4", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu o processo para Licença de Operação Corretiva (LOC) sob o código "91.23.00-9", conforme a DN 01/90, havendo reenquadramento sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 e por fim em 24 de maio de 2007 foi reenquadrado sob o código "F.06.01-7 "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", conforme DN 108, com finalidade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. Vinculado a este existe um processo de Auto de Infração, 03611/2001/002/2004 em Análise da Defesa Tempestiva.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 90m³, distribuídos em 03 tanques de 30m³, sendo 02 plenos e 01 bipartido, construídos em aço carbono, estes instalados em 2003.

As instalações do empreendimento compreendem, basicamente em: cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo; e instalações sanitárias.

O empreendimento possui um total de 04 bombas de combustível, tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), estas destinam ao abastecimento de veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel.

A água é proveniente da concessionária local, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

05. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:

Solo: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

Geração de Resíduos Sólidos: Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos, tais como: Lixo doméstico e resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e os filtros de ar (consideradas pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe – 1” ou “Resíduos Perigosos”);

Hídricos: O carreamento de líquidos contaminados através das águas pluviais, limpeza do Posto e lavagem dos automóveis, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industriais possibilitando a contaminação do curso d’água local;

Ar: Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis.

Saúde: O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

06. Medidas Mitigadoras:

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 15 de fevereiro de 2007, nos tanques e linhas; Responsável técnico: Miltom Bomfim da empresa JLP Montagem e Manutenção Ltda, sendo este portador do CREA 6513/D, ART referente à execução do teste N° 40058628. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, o mesmo deve ser aferido periodicamente de acordo com a Condicionante 01 do Anexo I;
- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- As tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas;
- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- O piso do empreendimento (pista de abastecimento, troca de óleo e SASC) é concretado e adequado a permeabilização exigida pela DN COPAM 108/07;
- Possui declaração de anuência da concessionária local (SAAE) para lançar seus efluentes sanitários na rede coletora pública;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe 1” ou “Resíduos Perigosos”, são enviados para a BRANDT, que possui licença ambiental para recepção destes resíduos;

- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela LWART, empresa licenciada ambientalmente; e
- Possui sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emissão dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, possuem também nas bocas de descargas válvulas antitransbordamento.

07. Discussão:

O empreendimento Posto Central de Mantena Ltda pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe 2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de: Rua com galeria de drenagem de águas; Rua com galeria de esgotos ou serviços; e Edifício multifamiliar sem garagem subterrânea com até quatro andares.

Apresentou Termo de Manifestação Prévia do IEF, datada em 10 de agosto de 2005, por se tratar de uma área antropizada a mais de 20 anos, e que está a 20 metros do curso d'água mais próximo.

Apresentou declaração de anuência do IEF informando que o Posto Central de Mantena Ltda se encontra no raio de 10 Km ao redor da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra Branca/Turvo, Unidade de Conservação Municipal.

Foram apresentados os certificados de treinamento dos funcionários, realizado em 30 de novembro 2006, de acordo com PC 004 - Segurança e Meio Ambiente e PC 005 - Brigada de Incêndio e Programa Atendimento a Emergência; Também foi apresentado o PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis datado em 05 de setembro de 2005, todos os PCs promovidos pela empresa IMEST, e responsabilizados pelo profissional Renato Fraga Valentin, Engenheiro em Segurança do Trabalho.

O empreendedor apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, datado em 23 de março 2004 (Anexo I - Condicionante 07).

Os efluentes industriais após tratamento na caixa SAO, só podem ser lançados na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido em Anexos I – Condicionante 4.

Foi investigado o passivo ambiental da área do empreendimento, com o objetivo de verificar a contaminação do solo. No laudo apresentado pela consultoria Antares Engenharia e Consultoria Ltda, responsável técnico Almir do Santos Trindade, CREA 4383-D/ES, os valores de contaminação encontram-se dentro dos permitidos pela DN COMAM PBH 32/2000, exceto pelas sondagens 07 e 08, entretanto com a troca de tanques em 2003 foi feita a remoção do solo, encaminhando-o para destinação ambientalmente correta.

O projeto de passeio do empreendimento com finalidade de facilitar e assegurar o trânsito dos pedestres foi executado mediante a aprovação da Prefeitura Municipal de Mantena/ MG.

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais

legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

08. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Posto Central de Mantena Ltda, para fim de posto revendedor de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool do município de Mantena, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 03611/2001/001/2001 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença:

6 (anos)

11. Anexos:

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).
Anexo II: Programas de Automonitoramentos.

12. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1135589-8	_____ ___/___/___
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1147245-3	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Rodrigo Ribeiro Pignaton MASP: 1.146.971-5	_____ ___/___/___
Assessora Jurídica Luciana Sant'anna Haueisen MASP: 1135574-0	_____ ___/___/___

ANEXOS
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

PARECER ÚNICO Nº 269061/ 2007 (SUPRAM-LM)
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03611/ 2001/ 001/ 2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedora: Posto Central de Mantena Ltda/ Alda Rita de Oiveira Araújo			CNPJ / CPF: 02.980.333/0001-50			
Nome Fantasia: Posto Central de Mantena Ltda						
Logradouro: Rua Presidente Tancredo Neves,500, Centro, Mantena/ MG			CEP: 35.290-000			
Atividade Predominante: Posto Revendedor						
Código da DN 108/ 2007 e Parâmetros: F-06-01-7; e Potencial Poluidor: Médio Porte: Capacidade de Armazenagem 90 m³						
Consultoria Ambiental: Inicialmente Antares Engenharia e Consultoria Ltda e posteriormente Cedov Engenharia Ambiental						
SUL	Latitude:		Oeste	Longitude:		
	18º	46'		51,9"	40º	59'
Porte do Empreendimento: Pequeno (X) Médio () Grande ()			Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()			
Classe do Empreendimento: 1 Fase Atual do Empreendimento: LOC						
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)? () Não (X) Sim Unidade de Conservação Municipal - Área de Proteção Ambiental (APA) Serra Branca/ Turvo.						
Bacia Hidrográfica: Rio São Mateus						

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para está última.	Vigência da licença
03	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
06	Revalidar anualmente a Certidão do Corpo de Bombeiros, esta atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico. Deverão ser mantidas no empreendimento todas as certidões e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da Licença
07	Apresentar a SUPRAM-LM a Certidão do Corpo de Bombeiros, referente ao ano de 2007.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

* Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Anexo II: Programas de Automonitoramentos.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DBQ, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração

06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3. Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos:

Executar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Deverão ser mantidos no empreendimento os laudos de execução; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.